

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cruz das Almas



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI



LEI



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3091, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**“Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura
de créditos adicionais suplementares ao Orçamento
2024 do Município, na forma que indica.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares decorrentes de anulação parcial e/ou total de dotações, no Orçamento Municipal em vigor, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.058, de 27 de dezembro de 2023, no limite de mais 30% (trinta por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O percentual autorizado no caput deste artigo será adicionado ao limite previsto no art. 4º, III, da Lei Municipal n.º 3.058, de 27 de dezembro de 2023, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, 18 de setembro de 2024.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Praça Senador Temístocles nº 756, Bairro: Centro - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil, Telefone: 0800 000 3261